

LEI Nº 4.475, DE 08 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Regional de Proteção Ambiental de Iturama, e abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizar a celebrar convênio com a Associação Regional de Proteção Ambiental de Iturama - ARPA, para o repasse do valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforma da nova sede do 7º Pelotão de Meio Ambiente e Trânsito.

Art. 2º Para cobrir as despesas com o convênio de que trata o art.1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por meio de Decreto, no orçamento do exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), mediante cobertura por anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações e adequações necessárias para inclusão do projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama–MG, 08 de maio de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama - MG